



## PARTE B

### ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

#### Secretário-Geral

##### Despacho (extrato) n.º 11693/2012

Por despacho do adjunto do Secretário-Geral da Assembleia da República, Dr. José Manuel Saraiva de Lemos Araújo, foi efetuada a seguinte subdelegação de competências:

1 — Nos termos e para os efeitos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, subdelego na diretora do Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo em regime de substituição, Dr.ª Ana Rita Manteigas Sousa Pinto Ferreira, as seguintes competências que me foram delegadas pelo despacho (extrato) n.º 11343/2012, do Secretário-Geral da Assembleia da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 22 de agosto de 2012:

a) A autorização de aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 3000, desde que previamente cabimentadas e que não tenham natureza de encargo plurianual;

b) A assinatura do expediente corrente;

c) A autorização do gozo e a acumulação de férias e aprovação do mapa de férias do pessoal afeto ao Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo (GARIP);

d) A reafetação e colocação dos funcionários no âmbito do GARIP;

e) A autorização da inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional que não importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

f) A autorização da prestação de trabalho em situações excecionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR).

2 — A diretora do GARIP fica autorizada a subdelegar as competências previstas na alínea a) do n.º 1 até ao montante de € 1000, bem como as da alínea c) do mesmo número.

3 — A diretora do GARIP mencionará sempre, no uso das subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de subdelegada em que pratica os atos por aquelas abrangidos.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

23 de agosto de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.  
206344385

##### Despacho (extrato) n.º 11694/2012

Por despacho do adjunto do Secretário-Geral da Assembleia da República, Dr. José Manuel Saraiva de Lemos Araújo, foi efetuada a seguinte subdelegação de competências:

1 — Nos termos e para os efeitos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, subdelego na diretora de serviços de Apoio Técnico e Secretariado, Dr.ª Cláudia Cristina Martins Ribeiro Diogo, as seguintes competências que me foram delegadas pelo despacho (extrato) n.º 11343/2012, do Secretário-Geral da Assembleia da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 22 de agosto de 2012:

a) A autorização de aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 3000, desde que previamente cabimentadas e que não tenham natureza de encargo plurianual;

b) A assinatura do expediente corrente;

c) A autorização do gozo e a acumulação de férias e aprovação do mapa de férias do pessoal afeto à Direção de Serviços de Apoio Técnico e Secretariado (DSATS);

d) A reafetação e colocação dos funcionários no âmbito da DSATS;

e) A autorização da inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional que não importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

f) A autorização da prestação de trabalho em situações excecionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR).

2 — A diretora da DSATS fica autorizada a subdelegar as competências previstas na alínea a) do n.º 1 até ao montante de € 1000, bem como as da alínea c) do mesmo número.

3 — A diretora da DSATS mencionará sempre, no uso das subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de subdelegada em que pratica os atos por aquelas abrangidos.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

23 de agosto de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.  
206344369

##### Despacho (extrato) n.º 11695/2012

Por despacho do adjunto do Secretário-Geral da Assembleia da República, Dr. José Manuel Saraiva de Lemos Araújo, foi efetuada a seguinte subdelegação de competências:

1 — Nos termos e para os efeitos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, subdelego no diretor de serviços de Documentação, Informação e Comunicação, Dr. Rui José Pereira Costa, as seguintes competências que me foram delegadas pelo despacho (extrato) n.º 11343/2012, do Secretário-Geral da Assembleia da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 22 de agosto de 2012:

a) A autorização de aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 3000, desde que previamente cabimentadas e que não tenham natureza de encargo plurianual, nesta se incluindo a oferta ou permuta de livros a bibliotecas ou centros de documentação até àquele montante;

b) A assinatura do expediente corrente;

c) A autorização do gozo e a acumulação de férias e aprovação do mapa de férias do pessoal afeto à Direção de Serviços de Documentação, Informação e Comunicação (DSDIC);

d) A reafetação e colocação dos funcionários no âmbito da DSDIC;

e) A autorização da inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional que não importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

f) A autorização da prestação de trabalho em situações excecionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR).

2 — O diretor da DSDIC fica autorizado a subdelegar as competências previstas na alínea a) do n.º 1 até ao montante de € 1000, bem como as da alínea c) do mesmo número.

3 — O diretor da DSDIC mencionará sempre, no uso das subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de subdelegado em que pratica os atos por aquelas abrangidos.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

23 de agosto de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.  
206344336

##### Despacho (extrato) n.º 11696/2012

Por despacho da adjunta do Secretário-Geral da Assembleia da República, Dr.ª Ana Maria Viegas Serpa Farrajota Leal, foi efetuada a seguinte subdelegação de competências:

1 — Nos termos e para os efeitos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, subdelego no diretor de serviços Administrativos e Financeiros, Dr. Fernando Paulo da Silva Gonçalves, as seguintes competências que me foram delegadas pelo despacho (extrato) n.º 11342/2012, do Secretário-Geral da Assembleia da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 22 de agosto de 2012:

a) A autorização de aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 6000, desde que previamente cabimentadas e que não tenham natureza de encargo plurianual;

b) A assinatura do expediente corrente;

c) A autorização do gozo e a acumulação de férias e aprovação do mapa de férias do pessoal afeto à Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF);

d) A reafetação e colocação dos funcionários no âmbito da DSAF;

e) A autorização da inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional que não importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

f) A autorização da prestação de trabalho em situações excecionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR);

g) A autorização, nos processos de deslocações e viagens, do pagamento dos diferenciais decorrentes dos processamentos respetivos;

h) A determinação do pagamento de encargos de natureza contratual ou obrigatoria;

i) A assinatura de folhas de abono mensais dos deputados e funcionários, bem como de subvenções aos partidos políticos e grupos parlamentares.

2 — O diretor da DSAF fica autorizado a subdelegar as competências previstas na alínea a) do n.º 1 até ao montante de € 1500, bem como as das alíneas b) e c) do mesmo número.

3 — O diretor da DSAF mencionará sempre, no uso das subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de subdelegado em que pratica os atos por aquelas abrangidos.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

23 de agosto de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.  
206344288



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Conselho de Ministros

##### Resolução n.º 31/2012

Na sequência da aprovação da Lei Orgânica do Ministério da Saúde, pelo Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, foi publicado o Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, que aprovou a orgânica do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, que prossegue as atribuições do Ministério da Saúde, sob superintendência e tutela do respetivo ministro.

Neste âmbito, a reestruturação operada neste organismo implica a recomposição do respetivo conselho diretivo.

O INFARMED, I. P., tem por missão regular e supervisionar os setores dos medicamentos de uso humano e dos produtos de saúde, segundo os mais elevados padrões de proteção da saúde pública, e garantir o acesso dos profissionais da saúde e dos cidadãos a medicamentos e produtos de saúde de qualidade, eficazes e seguros.

Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, aplicável por força do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, resulta que os membros do conselho diretivo do INFARMED, I. P., são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável por iguais períodos.

A remuneração dos membros do conselho diretivo deste instituto público de regime especial obedece ao disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2012, de 15 de março.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as nomeações constantes da presente resolução.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º e da alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, e da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde, Eurico Castro Alves, Hélder Mota Filipe e Maria Paula de Carvalho Dias de Almeida, respetivamente, para os cargos de presidente, vice-presidente e vogal do conselho diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., cuja idoneidade, experiência e competências profissionais

para o desempenho do cargo são evidenciados nas respetivas sinopses curriculares, que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

2 — Autorizar o vice-presidente a exercer a atividade de docência na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

3 — Determinar que a presente resolução produz efeitos na data da entrada em vigor da portaria que aprova os estatutos do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

16 de agosto de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

#### ANEXO

#### Notas curriculares

##### Dr. Eurico Castro Alves

Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, especialista de Cirurgia Geral pela Ordem dos Médicos.

Completo a formação em Cirurgia Geral na SIU — Southern Illinois University Medical School e Cook County Hospital of Chicago, Illinois, USA; Instrutor ATLS — Advanced Trauma Life Support pelo Comité de Trauma do Estado de Illinois — USA; pós-graduação e Competência em Gestão pela Universidade Católica/Ordem dos Médicos.

Pós-graduação em Liderança e *Networking* pela Universidade Nova de Lisboa; pós-graduação PADIS — Programa de Alta Direcção de Instituições de Saúde — AESE; Curso Media-Training.

Pós-graduação PAM — Program Advanced Management pelo IESF/Porto; cirurgião do quadro médico do HGSA, S. A., CH do Porto; consultor/assistente graduado de cirurgia geral.

De 1999 a 2001 — adjunto da direcção do Internato Médico do HGSA, S. A.

Desde 2000 até Setembro de 2005 — adjunto do Presidente do Conselho de Administração do HGSA, S. A., Centro Hospitalar do Porto.

Desde 2000 até Setembro de 2005 — diretor do Gabinete de RP do HGSA, S. A.

Desde 2002 idealizou, propôs e elaborou o projeto do Centro Integrado de Cirurgia de Ambulatório do HGSA, S. A.

Diretor do Gabinete de Implementação do Centro de Cirurgia de Ambulatório do HGSA.

Desde Setembro de 2005 — vogal do conselho diretivo da Entidade Reguladora da Saúde.

Criou o sistema de fiscalização do cumprimento dos requisitos legais de Qualidade dos Prestadores de Cuidados de Saúde.

Professor auxiliar convidado da cadeira de Semiologia Cirúrgica da licenciatura em Medicina do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (ICBAS).

Professor convidado da Universidade Lusíada e coordenador de pós-graduações na área da Saúde, na Universidade Lusíada.

Professor convidado para o curso de pós-graduação em Controlo e Melhoria da Qualidade em Unidades de Saúde — Universidade Fernando Pessoa.

Membro da Comissão CS09 de Qualidade na Saúde do Instituto Português da Qualidade.